



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 157/78

DISPÕES SOBRE APROVAÇÃO DE NOMES PARA VIAS URBANAS E SUBURBANAS DA VILA SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica aprovado os nomes contantes nesta Lei, para denominação das ruas e avenidas da Vila São Pedro neste Município, em substituição aos anteriormente aprovados, e contantes no Projeto Técnico em ordem numérica.

ARTIGO 2º) - Para fazer face as despesas de legislação e modificação do registro do loteamento, fica autorizado ao executivo Municipal a dispendere de recursos da Municipalidade, no orçamento vigente, observando a Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º) - Ficam assim denominadas as ruas e Avenidas da Vila São Pedro:

Rua 1.....	Av. Machado de Assis.
Rua 2.....	Av. Olavo Bilac.
Rua 3.....	Av. Casimiro de Abreu.
Rua 4.....	Av. Afonso Arinos
Rua 5 e sequência da Rua 12.....	Av. Guimarães Rosa.
Rua 6.....	Av. Princesa Isabel.
Rua 7.....	Rua José de Alencar.
Rua 8.....	Rua Padre Anchieta.
Rua 9.....	Rua Osvaldo Cruz.
Rua 10.....	Rua Monteiro Lobato.
Rua 11.....	Rua dos Emigrantes.
Rua 12 e sequência da Rua 13.....	Rua Carlos Drummond de Andrade.
Rua 14.....	Rua Raquel de Quiroz.
Rua 15.....	Rua Castro Alves.
Rua 16.....	Rua Cecília Meireles.
Trecho da Rodovia Buritis/Formoso.....	Via Cristovão Colombo.

ARTIGO 4º) - Revogada as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis 05 de maio de 1.978.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO